**BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO E DOUTORADO – PAPG**

**1- OBJETIVO**

Conceder cotas de bolsas de mestrado e doutorado, assim como taxas de bancada, à ECTIs sediadas em Minas Gerais que ofereçam curso de pós-graduação *stricto sensu* avaliado pela CAPES com conceito igual ou superior a 3.

**2- REQUISITOS para HABILITAÇÃO INSTITUCIONAL no PROGRAMA**

Ter o programa de pós-graduação, recomendado pela CAPES, com conceito igual ou superior a 3.

**3- REQUISITOS do BOLSISTA**

a) Estar matriculado regularmente no programa de pós-graduação.

b) Ser domiciliado no Estado de Minas Gerais.

c) Não acumular bolsa.

d) Estar em concordância com a Deliberação 48 do Conselho Curador da FAPEMIG, de 16 de agosto de 2010.

**4- DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

a) Os recursos financeiros destinados ao PAPG da FAPEMIG serão anualmente aprovados pelo Conselho Curador, que poderá complementar os critérios estabelecidos neste Manual através de Deliberações Específicas.

b) Os pesquisadores e as instituições beneficiárias devem adotar os mesmos pré-requisitos, critérios e regras fixadas pela CAPES para seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho dos alunos e do Programa, sem prejuízo das regras específicas estipuladas pela FAPEMIG, estando o processo, a qualquer momento, sujeito à verificação pela FAPEMIG.

c) O Mestrado Profissional também integra este Programa.

d) A Instituição Gestora será responsável pelo gerenciamento das bolsas e de repassar à FAPEMIG os dados pertinentes.

e) Para fins de avaliação e de liberação das cotas que o programa tem direito para outro bolsista, será necessário o envio de certificado, fornecido por autoridade competente, de que o bolsista que preenchia a cota concluiu o programa, inclusive com defesa de tese ou dissertação.

f) Além dos critérios da CAPES, a instituição deverá observar se o candidato está domiciliado no Estado de Minas Gerais.

g) Todas as bolsas concedidas serão mantidas até a defesa de tese ou dissertação, resguardando os períodos máximos de concessão da bolsa, vinte e quatro meses para mestrado e quarenta e oito meses para doutorado.

h) Os bolsistas, alunos dos cursos conceito 6 e 7, devem compulsoriamente participar de doutorado sanduíche em instituição estrangeira de alto nível acadêmico, desde que suas bolsas tenham sido implementadas a partir de 2009.

i) Poderá haver suspensão da bolsa, a pedido do Programa, para a realização de estágios técnicos ou doutorado sanduíche, desde que sejam relacionadas ao projeto de dissertação ou da tese. Entretanto deverão ser resguardados os períodos máximos de concessão da bolsa, vinte e quatro meses para mestrado e quarenta e oito meses para doutorado.

j) O dirigente da instituição beneficiária deverá informar imediatamente a FAPEMIG quando houver interrupção de bolsa.

k) Caso o bolsista não obtenha o título pertinente (mestre ou doutor) os recursos referente às mensalidades deverão ser devolvidos à FAPEMIG atualizados conforme as normas vigentes; esta devolução é de responsabilidade conjunta da instituição beneficiária e do aluno sob pena de inadimplência de ambos; apenas nos casos de cancelamento da bolsa por motivo de força maior, morte ou doença impeditiva, não será necessária a devolução dos recursos.

l) Em todos os casos citados no item anterior, fica a instituição autorizada a transferir a cota para outro bolsista, mantendo-se os critérios do Programa.

m) A substituição do bolsista deverá ser comunicada à Instituição Gestora.

n) A Instituição Gestora será responsável pelo gerenciamento das bolsas e de repassar à FAPEMIG os dados pertinentes.

o) As mensalidades das bolsas, em cada nível, terão valores determinados pelo Conselho Curador, tendo como referência os adotados pela CAPES e CNPq.

p) A instituição beneficiária deverá dar adequada divulgação do apoio recebido, devendo, em relatórios e outros documentos e comunicações, distinguir, quando pertinente, os alunos que recebem bolsa da FAPEMIG. Além disso, deverá, também, comunicar à comunidade acadêmica, através de veículo de divulgação da instituição, o apoio canalizado pelo PAPG da FAPEMIG.

q) Qualquer produção científica gerada pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPEMIG. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros apoios pela FAPEMIG.

**5- DESPESAS FINANCIÁVEIS**

**5.1 Mensalidades**

Valores mensais fixados pela FAPEMIG. Consulte o endereço

<http://www.fapemig.br/licitacoes/tabelas-vigentes/>

**5.2 Taxa de Bancada Mensal**

**Finalidade**: os recursos da taxa de bancada destinam-se a apoiar a manutenção e melhoria das atividades acadêmicas, das bolsas de doutorado implementadas pela FAPEMIG no PAPG,

http://www.fapemig.br/licitacoes/tabelas-vigentes/

**Quantidade**: o número de taxas de bancada é mensal e sua concessão a cada instituição é igual ao número de bolsas de doutorado implementada.

**Itens financiáveis**: os recursos poderão ser utilizados para aquisição de material de consumo, equipamentos, serviços de terceiros, apresentação de trabalhos em congressos e visitas técnicas, observadas diretrizes constantes neste Manual. É permitido o pagamento para publicação em periódicos indexados, de artigos produzidos a partir de tese de doutorado elaborada por bolsista da FAPEMIG. O pagamento de taxas de inscrição para apresentação de trabalhos em congresso, bem como de diárias e/ou passagens, está restrito a professores do curso beneficiado e a doutorandos bolsistas da FAPEMIG.

**Informações complementares:**

a) Os valores serão repassados a Instituição Gestora.

b) O ordenador de despesas é o coordenador do doutorado ou alguém por ele delegado oficialmente junto à Instituição Gestora.

c) A utilização dos recursos não é vinculada ao bolsista.

d) Os recursos deverão ser utilizados durante o período de vigência das bolsas.

**6- DOCUMENTOS EXIGIDOS**

Toda a documentação relativa à seleção dos bolsistas, acompanhamento e avaliação de desempenho do mesmo e do curso deverá ficar na instituição, à disposição da FAPEMIG.

**6.1 Os documentos listados a seguir deverão ser apresentados à Instituição Gestora para implementação da bolsa.**

a) Resultado da análise e seleção dos estudantes e indicação dos orientadores.

b) Formulário 33 devidamente preenchido e assinado.

**7 -PRAZO**

Conforme calendário da FAPEMIG.

**8- DURAÇÃO**

A bolsa implementada terá a duração máxima de até vinte e quatro meses para mestrado e quarenta e oito meses para doutorado, contados a partir da concessão da bolsa.

**9- ACOMPANHAMENTO e AVALIAÇÃO**

Deverá ser enviado à Instituição Gestora:

a) comprovante mensal de frequência do bolsista;

b) cópia da ata de aprovação da tese ou dissertação;

c) relatório-síntese final do bolsista. Formulário 2.14,

http://www.fapemig.br/apoio/formacao/manuais-e-formularios-aplicaveis/.

d) prestação de contas;

e) outros instrumentos julgados necessários poderão ser solicitados pela FAPEMIG.

**Nota:** Qualquer produção científica gerada pelo bolsista, deverá ser creditado o apoio recebido à FAPEMIG. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros.